

## **Laudo Econômico e Financeiro**

Elaborado por P S DE Araujo - Escritório Contábil - ME, CNPJ 20.815.176/0001-10, estabelecida á Avenida 7 de Setembro, 3728- Bairro Batel – Curitiba – PR - CEP 80.250-210, responsável, contador PAULO SÉRGIO DE ARAUJO, com CRC nº 045.147/O-5 Pr especialmente para o processo de Recuperação Judicial do **GRUPO FIORELLO**, em recuperação judicial sob nº **0000374-58.2019.8.16.0186**; tramitando perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de **Ampére, Estado do Paraná**, de acordo com a Lei nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, em atendimento aos artigos 53 e seguintes

### **Parecer Técnico sobre Viabilidade Econômica do Plano de Recuperação Judicial, em conformidade com o artigo 53, inciso III, da Lei nº 11.101/05.**

**GRUPO FIORELLO.**

**Ampére - Pr , 16 de Maio de 2019.**



## SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	03
1.1	Premissas.....	03
2.	INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO PARECER.....	06
3.	GRUPO FIORELLO.....	08
3.1	Histórico e apresentação.....	08
3.2	Recuperação Judicial.....	14
3.3	Metodologia adotada.....	15
3.4	Fontes de informações.....	16
4.	O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	17
4.1	Objetivos do Plano.....	17
4.2	Características e premissas básicas do plano (ações operacionais).....	19
4.2.1	Medidas de recuperação.....	19
4.2.2	Pagamento dos credores.....	23
4.2.3	Projeção de Receitas.....	27
4.2.4	Análise.....	29
5.	ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA.....	34
5.1	Os demonstrativos financeiros projetados.....	35
5.2	Da viabilidade econômico-financeira do Plano.....	37
6.	CONCLUSÃO.....	40
7.	ANEXOS .....	42
	ANEXOS I .....	46
	ANEXOS II.....	48
	Assinatura .....	49



# 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O presente laudo técnico tem por objetivo analisar a viabilidade do **Plano de Recuperação Judicial – (PRJ)** do **GRUPO FIORELLO**, ora composto pelas seguintes empresas:

**Fiorello & Sangali Ltda** – CNPJ 07.660.055/0001-77, situada em Ampére – PR, à Rua São Cristóvão,304 Bairro São Cristóvão e sua filial em Itaipulândia – Pr CEP: 85.880-000

**Fiorello & Silva Ltda** - CNPJ 10.608.783/0001-44 situada em Itaipulândia – PR, CEP 85.880-000 – Estrada Principal S/N Barracão 02 Distrito Industrial

As empresas acima mencionadas, atendendo pedido da inicial, foram reconhecidas como Grupo Econômico pela meritíssima Juíza de Direito da Comarca de AMPÉRE – PR, Dr. Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva; e doravante, as empresas componentes deste Grupo Econômico, serão aqui mencionadas como: **GRUPO FIORELLO**.

## 1.1 Premissas.

I – Considerando que o GRUPO FIORELLO, enfrentava dificuldades econômicas e financeiras e estava perto de se tornar incapaz de pagar suas dívidas;

II – Considerando que, por essa razão, o GRUPO FIORELLO, ajuizou um pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências e Recuperações Judiciais, devendo



submeter um Plano de Recuperação (PRJ) à aprovação de credores e homologação judicial, dentro do que estabelece a Lei nº 11.101/2005;

III – Considerando que o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Falências e Recuperações Judiciais, eis que pormenoriza os meios de recuperação do GRUPO FIORELLO, demonstrando sua viabilidade;

IV – Considerando que, por força do PRJ, o GRUPO FIORELLO, busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a sua atividade empresarial, manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e renegociar o pagamento de suas dívidas, de forma a atender aos interesses de seus credores;

V – Considerando que GRUPO FIORELLO, submete o PRJ referido à aprovação da assembleia geral de credores, a ser convocada nos termos do art. 56 da Lei de Falências e Recuperações Judiciais e à homologação judicial;

Tem-se, assim, como premissas do presente parecer técnico:

- Analisar as medidas operacionais e as premissas que nortearam a elaboração do Plano de Recuperação Judicial e o conjunto de demonstrativos financeiros projetados que refletem as medidas adotadas dentro do PRJ, incluindo as receitas, custos, despesas operacionais, os pagamentos aos seus credores, e os futuros fluxos de caixa e que refletem as medidas de recuperação que serão adotadas;



- Emitir um parecer técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), identificando a sua viabilidade econômico-financeira, que deverá acompanhar o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), tudo de acordo com que estabelece a Lei nº 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresa (LFR) – artigo 53).

O Plano de Recuperação Judicial, (PRJ) foi preparado pela direção do GRUPO FIORELLO, em conjunto com a empresa contratada, **PS – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME.**, especializada neste segmento, com a participação dos seus assessores jurídicos e consultores financeiros, apresentando as seguintes características básicas, com destaque para as medidas de recuperação propostas.



## 2. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO PARECER.

A PS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME; contratou para a avaliação técnica e elaboração do Laudo Econômico Financeiro do Plano de Recuperação Judicial confeccionado para o Processo de Recuperação Judicial do GRUPO FIORELLO:

1) *A empresa P S de Araújo Escritório Contábil - ME , representada pelo seu profissional titular, Contador Paulo Sérgio de Araújo, formado pela Universidade TUIUTI do Paraná, com registro profissional no CRC/PR – Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o número CRC-PR 045.147/O-5, com mais de 06 anos de experiência na área e tendo prestado serviços para importantes Grupos Empresariais do cenário nacional, dentre eles pode-se destacar: Grupo Guzzo Ltda, (PR), Grupo Embranorth (Campo Largo - PR), Plantanense Agroindustrial (Pato Branco - PR) , Grupo Soberana (Ijuí - RS), Bruno Klett & Cia Ltda – Corujão (Ijuí – RS), Grupo Suiavi – (Quedas do Iguaçu – PR) , Flessak Eletroindustrial S.A, (Francisco Beltrão – PR) entre outras;*

O profissional contratado analisou também as medidas a serem adotadas, bem como as condições operacionais da empresa e manifestação dos sócios sobre a continuidade, de forma a viabilizar economicamente a Recuperação Judicial. Dentro do PRJ referido, encontram-se as projeções do demonstrativo de resultado elaborados pela empresa, com a colaboração dos seus consultores financeiros.



As proposições que compõem o PRJ foram elaboradas pela direção do GRUPO FIORELLO e seus assessores jurídicos, contador e consultores financeiros, tudo de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresa - LFRE).

A análise e elaboração de Parecer Técnico visa demonstrar a viabilidade econômica e financeira do PRJ apresentado, a capacidade de pagamento de todos os credores e a recuperação da saúde financeira da empresa. O parecer inclui análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação (PRJ) e as suas principais características, incluindo os demonstrativos financeiros apresentados, assim como em entrevistas, ouvindo de forma expressa a **manifestação dos sócios , na manutenção de suas atividades industriais, comerciais, até a extinção destes passivos.**

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ), bem como todas as informações fornecidas para a elaboração deste laudo, são por premissas, consideradas boas e válidas, apesar de não terem sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou perícias para a validação destas informações, usando apenas os números dos relatórios gerenciais e fiscais rotineiros da empresa.

Conforme o nosso melhor entendimento, todos os dados e informações contidas no PRJ, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações adicionais recebidas são de inteira responsabilidade do GRUPO FIORELLO.

Este parecer é considerado pela **PS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME**, como documento sigiloso, absolutamente confidencial, ressaltando-se que não deve ser utilizado para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, juntamente com o referido Plano de Recuperação Judicial (PRJ), não servindo como base para negociações ou “valuation” das empresas componentes do Grupo Econômico.



## 3. GRUPO FIORELLO.

### 3.1 Histórico e apresentação ( fonte: Petição Inicial )

A empresa FIORELLO & SANGALI LTDA, começou a tomar forma no ano de 2005.

Possui como objeto social: indústria e comércio de móveis com predominância em madeira e importação e exportação, serviços de transporte rodoviário de cargas em geral.

Com muito trabalho e dedicação a empresa FIORELLO & SANGALI LTDA, firmou seu crescimento no mercado, no segmento moveleiro, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná em 28/10/2005 e sede localizada na Rua São Cristóvão, n. 304, Bairro São Cristóvão, CEP 85.640-000, Ampére/PR.

O reconhecimento e obstinação da empresa em expandir suas fronteiras conduziram para abertura de uma filial, localizada na Estrada principal, s/n, Barracão 01, CEP 85.880-000, Linha Caramuru, Itaipulândia/PR.

De acordo com os atos constitutivos e alterações societárias, possui capital e administração assim compostos e divididos:

<b>NOMES</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$ CAPITAL</b>	<b>%</b>
JÚLIO CÉZAR FIORELLO	6.000	600.000,00	<b>60%</b>
SANDRO LUIZ SANGALI	4.000	400.000,00	<b>40%</b>
TOTAL	10.000	1.000.000,00	<b>100%</b>





Com a crescente demanda de clientes e o atrativo mercado da região, no ano de 2009, as esposas dos sócios da Fiorello & Sangali LTDA constituíram a empresa **SANGALI & SILVA LTDA**, com sede na Estrada principal s/n, Barracão 02, Distrito Industrial II, Linha Caramuru, CEP 85880-000, Itaipulândia/PR, que possui como objeto social indústria e comércio de móveis com predominância em madeira.

De acordo com os atos constitutivos e alterações societárias, possui capital e administração assim compostos e divididos:

NOMES	QUOTAS	R\$ CAPITAL	%
GARDILIANE SANGALI	2.500	2.500,00	5%
IVANIA SIMONETTO FIORELLO	47.500	47.500,00	95%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

As empresas Requerentes possuem atividade econômica semelhante, sendo que os sócios integram o mesmo conjunto familiar.

Nessa toada, as empresas Requerentes, embora sejam sociedades diferentes, mantêm um único negócio econômico denominado **GRUPO FIORELLO**, sediado em Ampére, Estado do Paraná.

Como corolário lógico, tratando-se de operações conjuntas para viabilizar único negócio, com coincidência de credores e a comunhão dos interesses econômicos e de direito, fica justificado o pedido de recuperação judicial pela reunião das duas empresas no polo ativo da ação, doravante denominadas **GRUPO FIORELLO**.

Destaca-se, de modo idêntico (reconhecidos como GRUPO), foram processados os pedidos de recuperação judicial do **GRUPO DIPLOMATA** e **GRUPO GLOBOAVES**, ambos em Cascavel-PR., **GRUPO VARIG**, no Rio de Janeiro-RJ., **GRUPO ALBERTINA** (Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Santuário Participações Ltda) em Sertãozinho-SP., **GRUPO EDITORA TRÊS**, **GRUPO AGRENCO**, **GRUPO PIRES**, **GRUPO UMA**, **GRUPO INFINITY**, estes últimos em São Paulo-SP., entre vários outros.



A Lei de Recuperação Judicial, muito embora não regule expressamente a questão relacionada a grupos econômicos de fato ou de direito, vem permitindo que empresas em crise financeira, pertencentes ao mesmo grupo econômico, possam valer-se do instituto do Litisconsórcio ativo para pleitear Recuperação Judicial.

As Requerentes são pertencentes ao mesmo grupo econômico de fato, exercendo suas atividades de forma correlacionada, dentro de uma mesma cadeia produtiva, no segmento moveleiro.

Atuando no mesmo ramo de atividade, comungam de sócios pertencentes ao mesmo conjunto familiar e administração em comum. Ressalte-se que, no curso de suas atividades, as empresas são em conjunto detentoras de direitos e obrigações entre si, celebraram contratos com vários credores comuns, estabelecendo, ainda, garantias cruzadas entre si, sobretudo para contratos com repercussão financeira mais relevante.

Ultrapassadas as considerações iniciais, apresenta-se histórico das Requerentes.

Nos anos de 2004 e 2005 a indústria moveleira voltada ao segmento infantil sofreu grande alteração com o fechamento de três grandes indústrias do setor, quais sejam, Indústria de Móveis Oggi- Curitiba/PR, Indústria de Móveis Grobbo- São Lourenço D'Oeste/SC e Movelar Industria de Móveis- Linhares/ES.

Com o encerramento das atividades das referidas indústrias, o segmento moveleiro infantil apresentou-se como uma grande oportunidade, uma vez que o mercado ficou desabastecido e os fabricantes que permaneceram no setor, dobravam turnos nas fábricas para atenderem a demanda cada vez mais crescente.

Dentro desse cenário em ascensão, os então colegas de trabalho Júlio César Fiorello e Sandro Luiz Sangali, ambos funcionários de carreira da Industria de Móveis Simosul (Móveis Simonetto- Ampére/PR), resolveram abrir uma empresa no segmento de móveis infantis e em 2005 fundaram a empresa Fiorello & Sangali Ltda.

Quando da abertura da empresa, os recursos financeiros eram escassos e a empresa foi instalada em barracão cedido pela prefeitura de Itaipulândia/PR em comodato.



Sandro Luiz Sangali e sua esposa Gardiliane Sangali saíram de seus empregos e se mudaram de Ampére/PR para Itaipulândia/PR, assumindo a gestão da nova empresa.

Júlio César Fiorello permaneceu como Diretor Comercial da empresa Simosul e paralelamente auxiliava na área comercial da empresa Fiorello & Sangali Ltda.

No início, possuíam apenas 5 (cinco) colaboradores e os equipamentos da produção eram de segunda mão, praticamente descartes de grandes indústrias.

A *expertise* acumulada ao longo de duas décadas de trabalho em uma das mais relevantes empresas do setor, somada ao empreendedorismo e ao trabalho duro, teve como resultado o crescimento acelerado da empresa Fiorello & Sangali Ltda e, no ano de 2009, os sócios Júlio César Fiorello e Sandro Luiz Sangali, motivaram suas esposas Ivania Simonetto Fiorello e Gardiliane Sangali, respectivamente, a fundarem uma segunda empresa, a Fiorello & Silva Ltda, também no ramo moveleiro, porém voltada para a prestação de serviços de remessa para industrialização de itens do processo produtivo original da primeira indústria.

O dinamismo na produção e o mercado em crescimento, além de permanentes investimentos em equipamento e qualificação profissional, impulsionaram o Grupo Fiorello para o atendimento do mercado nacional e internacional.

No ano de 2011, antevedendo obrigatoriedade da certificação de seus produtos pelo INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, iniciaram construção de uma área de 4.000m<sup>2</sup> para transferirem a sede do Grupo Fiorello para Município de Ampére/PR, cidade natal de todos os sócios e importante polo da indústria moveleira no estado do Paraná.

A mudança da sede foi fator determinante para que obtivessem, com êxito, a referida certificação do INMETRO, uma vez que seus produtos são voltados para o público infantil e o rigor das normas se iniciam na certificação de sua linha de produção e seguem até o produto final embalado, fatores de grande dificuldade nas antigas plantas industriais de Itaipulândia que inviabilizaria, em um primeiro momento, este processo de obtenção dos selos certificadores.



A unidade de Itaipulândia/PR mantém-se em atividade e a primeira funcionária, contratada ainda em 2005 continua trabalhando na empresa, a Senhora Lerenice Barcelos, permanece no quadro funcional e atualmente é responsável pelo PCP- Planejamento e Controle de Produção.

Na ocasião da mudança da sede para Comarca de Ampére/PR, foram gerados 30 (trinta) novos empregos, sendo mantidos os 80 (oitenta) empregos na Comarca de Itaipulândia/PR.

No ano de 2013, com a necessidade de novos procedimentos para atender as alterações das normas do INMETRO, as unidades de Ampére/PR e Itaipulândia/PR, paralisaram a produção por 60 (sessenta) dias a fim de adaptar o processo produtivo e os produtos, exigência da legislação que impactou pesadamente no caixa da empresa, vez que ficaram sem faturamento nesse período.

Na época, o Grupo Fiorello possuía barracão alugado na cidade de Ampére/PR para a armazenagem dos produtos acabados.

Visando reduzir custos, mesmo com as agruras trazidas pela paralização da produção por 60 (sessenta) dias, o momento financeiro proporcionou que se iniciasse a construção de um novo barracão de mais 3.000m<sup>2</sup> junto a sede da empresa, com intuito de manter toda operação de Ampére/PR em um único local e, desta forma, reduzir gastos com logística, alugueis e deslocamentos desnecessários.

Atualmente o Grupo Fiorello gera aproximados 115 (cento e quinze) empregos diretos, sendo 65 (sessenta e cinco) na sede do Grupo, localizada em Ampére/PR e 50 (cinquenta) empregos em Itaipulândia/PR, atendendo os mais relevantes clientes do cenário nacional, além de exportar os seus produtos para os países do Mercosul.





Foto aérea sede Ampére/PR- com 7.000m<sup>2</sup>



Foto frontal- Itaipulândia- com 2.800m<sup>2</sup>

Ou seja, a história do Grupo Fiorello está intrinsecamente ligada a história de vida dos sócios, tendo contribuído, nestes mais de 10 (dez) anos de atividade, para o desenvolvimento profissional e pessoal de inúmeros trabalhadores que por lá passaram e para as 115 famílias que



têm nas Requerentes o seu sustento, principalmente em épocas de crise, como a qual atravessamos.

### 3.2 Recuperação Judicial. ( PRJ)

Nos termos do art. 48, caput, da Lei 11.101/2005: “*Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, **exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:** (grifo nosso).”*

Nesse contexto, cabe salientar que a primeira Requerente, FIORELLO & SANGALI LTDA, empresa controladora do grupo, encontra-se no exercício regular de suas atividades junto ao Registro Público de Empresas (Junta Comercial do Estado do Paraná) com contrato social registrado e arquivado em 28/10/2005.

A segunda Requerente, FIORELLO & SILVA LTDA teve seu ato constitutivo perante o Registro Público de Empresas (Junta Comercial do Estado do Paraná) em 26/01/2009.

Dentro desta perspectiva de grupo econômico, a qual provocou a formação deste litisconsórcio ativo, artigo 48, *caput*, deve ser interpretado na percepção mais fiel e natural de grupo econômico, que aqui deve ser visto como um só ente jurídico e nunca sob um modo excessivamente formal, isolado, individual que acaba por limitar e ser contrário a sua própria natureza, tendo em vista que esta homogeneidade no controle, administração e direção se torna tão marcante que passa a ser único corpo e sujeito de direitos que tem uma “vida” e identidade própria na sociedade e no meio comercial e como tal, precisa, sobretudo, ser interpretado na Lei 11.101/2005 como transcrição da unidade produtiva, estabelecimento e da figura própria da empresa no sentido mais puro, dada construção e criação jurisprudencial e doutrinária ao longo dos anos.

Assim, compreender o conceito de “grupo econômico” originado e controlado pela requente FIORELLO & SANGALI LTDA no presente caso e sua aplicação dentro da realidade empresarial nos dias de hoje reconhecendo sua importância e relevância na sociedade moderna – seja na geração de diversos empregos diretos e indiretos e/ou, seja na promoção da integração social e econômica.

Assim, estando preenchido requisito do caput do artigo 48 da Lei 11.101/2005, estará se garantindo a função social e os meios para que as Requerentes





possam reerguer e **manter mais de 115 empregos diretos e indiretos**, sendo reconhecidos pela sua importância e relevância na sociedade moderna – seja na geração de diversos empregos diretos e indiretos e/ou, seja na promoção da integração social e econômica.

Não obstante, quanto aos demais requisitos substanciais, de igual modo, as Requerentes jamais tiveram sua falência decretada ou, ainda, obtiveram concessão de recuperação judicial (certidões do cartório Distribuidor Cível desta comarca anexo), atendendo, desta forma, os requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 48 do já citado diploma legal.

Os requisitos substanciais para propositura da ação de recuperação judicial, tal qual exigidos pela legislação vigente, encontram-se plenamente satisfeitos.

### 3.3 Metodologia adotada.

A metodologia que foi utilizada pela direção do GRUPO FIORELLO na elaboração do Plano de Recuperação (PRJ) e das projeções das demonstrações financeiras é bastante conhecida e de uso comum, simulando-se o comportamento futuro da empresa contendo todas as medidas preconizadas dentro do PRJ expresso nos seus demonstrativos financeiros projetados, todos integrados e dentro do modelo contábil.

A direção do GRUPO FIORELLO e seus assessores contratados tomaram por base, os demonstrativos financeiros históricos e a partir da fixação de premissas, pressupostos e das medidas e dos números contidos no Plano de Recuperação (PRJ), preparou um cenário identificado pelas projeções das demonstrações financeiras para o período de 15 anos (demonstrativos de resultados item 7 - anexos).



A metodologia que o profissional utilizou teve o seguinte processamento:

- A) *Analisar todo o PRJ a ser apresentado principalmente, as suas premissas, pressupostos e números adotados;*
- B) *Análise da coerência e consistência das premissas, pressupostos e números contidos nas projeções financeiras;*
- C) *Identificação da viabilidade econômico-financeira do PRJ diante das medidas propostas e os resultados esperados, as receitas projetadas, custos e despesas operacionais, capacidade de geração de caixa e possibilidade de cumprimento das suas obrigações com credores, quirografários, trabalhistas e com garantia real.*

### **3.4 Fontes de informações.**

Para efeito da emissão do Parecer Técnico e elaboração do laudo econômico-financeiro, foram utilizadas as seguintes fontes de informação:

1. A petição inicial contendo o pedido de Recuperação Judicial e as justificativas desse pedido;





2. O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) preparado por GRUPO FIORELLO, e seus assessores jurídicos e consultores contratados;
3. Breve Histórico (constante do PRJ), da empresa contendo informações relevantes e as que identificam as origens da crise financeira que ocorreu com o GRUPO FIORELLO.
4. As planilhas e demonstrativas financeiras preparados pela direção do GRUPO FIORELLO, com a colaboração de seus consultores que foram por nós utilizados e que se encontram no anexo deste trabalho;
5. As premissas, que foram utilizadas pelos consultores para realizar as projeções dos demonstrativos financeiros, encontram-se nos Anexos e que fazem parte integrante deste trabalho, não devendo ser analisadas ou avaliadas separadamente;
6. As premissas e pressupostos, bem como os demonstrativos financeiros apresentados, que foram objeto da nossa análise e sobre as quais comentamos no nosso Parecer Técnico.

## 4. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

### 4.1 Objetivos do Plano.

O Plano de Recuperação Judicial elaborado por GRUPO FIORELLO, e seus assessores jurídicos, contador e consultores financeiros, a ser apresentado à Meritíssimo Juiz da Vara Cível da Comarca de Ampére – Estado do Paraná, tem por objetivo demonstrar a reestruturação de suas operações destacando-se os seguintes pontos principais:

- O GRUPO FIORELLO, vinha passando por dificuldades econômicas e financeiras que comprometeram o cumprimento de suas obrigações;



- Em resposta a essas dificuldades, o GRUPO FIORELLO, ajuizou conforme petição inicial, data de 11 de fevereiro de 2019 perante o Juízo da Recuperação, um pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei de Falências e Recuperação Judicial;
- O PRJ a ser apresentado cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 - Lei de Falências e Recuperação de Empresa (LFRE) uma vez que: i) São discriminados de forma pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados e; ii) Fica demonstrada a viabilidade econômico-financeira do GRUPO FIORELLO;
- O PRJ a ser apresentado tem por objetivo viabilizar, nos termos da Lei nº 11.101/2005, o GRUPO FIORELLO,, que busca superar a crise econômico-financeira em que se encontra, permitindo que a empresa continue suas atividades empresariais;
- A viabilização do PRJ irá permitir a preservação da sua função social da sua atividade, mantendo a sua condição de entidade geradora de riquezas, empregos (diretos e indiretos) e tributos, através de um conjunto de demonstrativos financeiros fica identificada a geração de caixa suficiente, apesar de tênue, e o compromisso de acompanhamento da diretoria deste fluxo, para fazer frente aos seus compromissos correntes;
- O PRJ visa principalmente atender aos interesses de seus credores, na medida em que fixa as diretrizes necessárias para maximizar a fonte de recursos e o cronograma dos pagamentos que lhe são oferecidos;
- A viabilidade econômico-financeira é constatada: i) Da suficiência e compatibilidade entre a capacidade de geração de caixa e a proposta de cronograma de pagamento aos credores, frente aos seus compromissos operacionais e não operacionais; ii) Da consistência, coerência e confiabilidade nas premissas adotadas e evidenciados nos demonstrativos financeiros projetadas e planilhas que foram geradas, a partir das premissas adotadas e que são apresentadas nos Anexos deste trabalho.



## 4.2 Características e premissas básicas do PRJ (ações operacionais).

Descrevemos a seguir as principais medidas e premissas que serão adotadas para a implementação do Plano de Recuperação. Esse PRJ foi elaborado sob a égide da Lei nº 11.101/2005, sendo que GRUPO FIORELLO, pretende, com a implantação do PRJ, restabelecer sua saúde financeira e pagar os seus Credores, nas condições que descrevemos anteriormente. O Plano de Recuperação já elaborado a ser apresentado tem por base as premissas expostas a seguir:

### 4.2.1 Medidas de recuperação.

Em conjunto com o pedido de recuperação judicial, GRUPO FIORELLO, desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional baseado nas premissas elencadas nos meios de recuperação<sup>1</sup> previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio e longo prazo, que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também e, fundamentalmente, da melhoria de sua

<sup>1</sup> Art. 50 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.



capacidade de geração de caixa, longamente discutido em conjunto com a diretoria do GRUPO FIORELLO na elaboração deste laudo.

As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento para o período de 15 (quinze) anos pós homologação do PRJ (do ano 1 em diante) e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

### Área Comercial

- Maximização e reestruturação da área comercial como um todo; com efeitos à partir do mês de fevereiro de 2019, efetivamente, medidas já implementadas no primeiro mês da obtenção do deferimento do processamento da recuperação judicial.
- Implantação de uma nova política comercial em relação às margens praticadas, melhor performance de compras e rentabilidade obtida, apesar da crise relatada no PRJ, que o setor enfrenta; buscando melhorar significativamente o custo do produto vendido; cujo esforço se vislumbra com a criação de novas linhas de produtos, com ênfase na melhoria dos Custos de Produção, o que certamente virá a agregar resultados com ganhos de custos e margens.
- Aplicação do conceito da SINERGIA SETORIAL, buscando parcerias com empresas que necessitem ampliar seu *mix* de produtos ou que tenha interesse em compartilhar seu mercado visando à redução dos seus custos operacionais. Em síntese, buscar parcerias congruentes aos interesses de GRUPO FIORELLO;
- Conceituar através de planejamento junto a seus clientes o norteamento e direcionamento das linhas e produtos; com implantação de novos produtos com conceitos de custos revisados.
- Corrigir falhas que gerem insatisfações aos seus clientes e que possam tornar a estrutura INDUSTRIAL mais eficiente e competitiva;



## Área Administrativa

- Aplicação de um programa de readequação do quadro funcional e de custos de mão de obra, no DRE apresentado do meses de Março e Abril/19 o Grupo já efetuou adequação de funcionários, com a avaliação dos funcionários e aumento de sua produtividade, sendo que em abril/19 o quadro de colaboradores passou para **88 funcionários** e através da multifuncionalidade de pessoal e diminuição da realização de horas extras; que segundo relatos da diretoria, foram implementadas melhorias e aumento de produtividade interna, com readequação do quadro de pessoal administrativo, esta medida implantada em meados da obtenção do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.
- Redução de despesas através de uma melhor racionalidade no uso dos materiais de consumo e demais itens necessários para a execução das tarefas rotineiras e pertinentes aos setores;
- Efetivar um maior planejamento das atitudes administrativas, visando à minimização de custos e um melhor aproveitamento do tempo e dos recursos;
- Redução do “turn over” dos funcionários através de maiores incentivos a capacitação profissional e a busca constante da melhoria no ambiente de trabalho da organização;
- Tomada das decisões de forma estratégica para alcançar as metas de inadimplência de clientes e assegurar a aderência das ações ao plano de recuperação e cumprimento do presente laudo de viabilidade econômico financeiro;
- Utilização, já em andamento da *MATRIZ SWOT* (S = Forças, W = Fraquezas, O = Oportunidades e T = Ameaças) na avaliação cotidiana e na tomada de decisões;
- Aplicação de um Organograma mais eficiente e de menor custo operacional objetivando uma melhor sinergia na união de setores.



## Área Financeira

- Implantação de conceito de Orçamento Corporativo, com revisões mensais entre o que foi orçado e o que de fato foi realizado; inclusive no acompanhamento mensal do fluxo de caixa projetado para o período da recuperação judicial, conforme o PRJ para 15 anos, sempre objetivando o cumprimento dos números projetados que conduzem o presente laudo e direciona o PRJ.
- Redução dos custos financeiros através da busca de linhas de créditos de menor custo e mais adequadas para atender as necessidades da empresa;
- Como forma de um melhor planejamento financeiro, será implantado um fluxo de caixa projetado e uma posição financeira; e acompanhamento dos índices de inadimplência,
- Implantação de uma sistemática dentro do plano de contas contábil e sistema de custeio e rateio por centro de custos, medida implantada no sistema contábil da empresa.

## Outros Meios de Recuperação da empresa (PRJ)

Em conformidade com a legislação pertinente a cada situação em específico, o GRUPO FIORELLO, através de seus sócios, poderá utilizar-se dos referidos meios adicionais dos quais dentre outros poderão ainda ocorrer durante o período de recuperação:

- Alteração parcial ou total do controle societário;
- Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral ou cessão de quotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- Aumento de capital social, trespasse ou arrendamento de estabelecimento, total ou parcial, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados ou para terceiros;



- Dação em pagamento ou novação de dívida do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- Venda parcial de bens;
- Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- Emissão de valores mobiliários.

Havendo eventos de liquidez não previstos nas projeções econômicas e financeiras que resultem em recursos adicionais a empresa, poderá, dentro da sua disponibilidade de caixa e uma vez que seja suprida as exigências legais e financeiras oriundas da aprovação do Plano de Recuperação (PRJ) promover a realização de Leilões Reversos para pagamento integral e antecipado do saldo remanescente dos credores, situação na qual o parâmetro único para escolha dos credores que terão o saldo quitado, é o percentual de remissão oferecido pelo credor na ocasião da realização do referido Leilão Reverso, e dentro do valor total disponibilizado para a realização do referido leilão.

Respeitando-se desta forma o que diz a Lei nº 11.101/2005 sobre o tratamento igualitário e o princípio da isonomia no que se refere aos pagamentos realizados aos Credores. Para a perfeita execução do referido Leilão Reverso, todos os credores deverão ser avisados por meio que possibilite a tomada de conhecimento da sua realização, e o não registro e envio de proposta ou mesmo ausência na ocasião de sua realização, será considerado como ato de desinteresse por parte do credor em participar do Leilão Reverso e a sua preferência no recebimento do seu crédito dentro dos critérios e condições apresentadas no referido Plano de Recuperação.



#### 4.2.2 Pagamento dos credores.

Para a elaboração desta proposta de pagamentos da dívida, o GRUPO FIORELLO, devidamente inscrito e habilitado no pedido de Recuperação Judicial, protocolado em **11 de fevereiro de 2019**, na Comarca de **AMPÉRE - PR**, e após a perícia prévia determinada pelo Juízo, e tendo o seu processamento deferido em **21 de março de 2019**, pela **Vara Cível** da citada Comarca sob o número **0000374-58.2019.8.16.0186**, adotou-se a premissa de que todos os valores, prazos e demais condições assumidas, deverão obrigatoriamente ser cumpridas rigorosamente dentro do estabelecido na aprovação do PRJ proposto, dentro do que estabelece a Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.

Em conformidade com esta premissa colocada, se faz necessária que esta proposta seja realizada dentro do que é condizente com as projeções econômico-financeiras, (**prazos e deságios propostos**) e vendas previstas com moderado crescimento, aliado à manifestação dos seus sócios de continuidade de seus negócios, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da empresa.

Ainda se faz mister enfatizar a especial atenção na condução da aprovação deste PRJ, para que não tenhamos o efeito “*Vitória de Pirro*” ou “*Vitória Pirrica*”, situação na qual se vence uma questão porém não existe o benefício esperado ao vencedor, pelo motivo das condições em que ocorreram a vitória, acabaram por destruir ou neste caso, inviabilizar totalmente a efetivação e execução da presente proposta de pagamento.

A presente proposta projeta o pagamento da dívida inscrita nas classes I, II, III e IV sendo respectivamente, Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte.

Salientamos ainda, que caso haja exclusão de algum credor, bem como a inclusão, da relação de credores apresentados pelo GRUPO FIORELLO, no processo de Recuperação Judicial, e sendo no caso da exclusão, o referido crédito exigido fora do processo de recuperação





judicial, o valor reservado para o pagamento deste credor neste plano será mantido para o pagamento deste valor, a este credor, fora do processo de recuperação judicial, uma vez que nas projeções já foram considerados os pagamentos do crédito em questão, mantendo-se o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômica e financeira de GRUPO FIORELLO, da mesma forma caso seja incluído algum valor na lista de credores apresentada e considerada para a efetivação da presente propositura de pagamento, este valor caso seja significativo, podará alterar as condições de pagamento, porém sem alterar o formato, percentuais e demais condições de pagamentos apresentadas neste plano, podendo exclusivamente aumentar o prazo de pagamento aqui mencionado para que seja adaptada a condição deste novo montante da dívida, aos percentuais considerados como limite viável e possível de pagamento aos credores.

Consideramos como prioridade o pagamento da Classe I, Credores Trabalhistas, conforme artigo 54 da Lei nº 11.101/2005, onde estes receberão integralmente seus créditos até o décimo segundo mês (ano 1 na projeção de resultados) após a data de publicação da homologação do Plano de Recuperação no Estado do Paraná.

Para todos os outros Credores (Classe II, Classe III e Classe IV) o montante a ser pago ao final de cada período de 12 meses, é estipulado sobre um percentual da Receita Bruta realizada nos últimos 12 meses antecedentes ao pagamento, sendo o primeiro pagamento efetuado em 12 meses após o trânsito em julgado da homologação do Plano de Recuperação Judicial a ser publicado no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e consequente concessão da recuperação GRUPO FIORELLO.

Para os Credores da Classe II (Credores com Garantia Real), Classe III (Quirografários) e Classe IV (Credores Microempresa ou de Empresas de Pequeno Porte) o PRJ prevê uma remissão parcial do saldo existente em **50%** no montante total do débito homologado no Quadro



Geral de Credores<sup>2</sup>, pois somente com este deságio a empresa conseguirá liquidar todos seus débitos nos 15 anos previstos conforme veremos nos quadros abaixo:

Grupo Fiorello	INICIAL POR CLASSES R\$	
<b>CLASSE I</b>	<b>15.258,54</b>	Pagamento integral no Ano 1
<b>CLASSE II</b>	<b>3.897.051,28</b>	Sujeito aos efeitos do PRJ
<b>CLASSE III</b>	<b>6.812.471,56</b>	Sujeito aos efeitos do PRJ
<b>CLASSE IV</b>	<b>38.345,28</b>	Sujeito aos efeitos do PRJ
<b>TOTAL</b>	<b>10.763.126,66</b>	Total do QGC inclusive Classe I
<b>Sem Classe I</b>	<b>10.747.868,12</b>	Total sem Classe I
<b>50% PRJ</b>	<b>5.373.934,06</b>	50% do Saldo do QGC sem Classe I

Para o primeiro ano de faturamento foi realizada uma projeção tomando-se por base as médias informadas nas premissas.

Aplicou-se uma taxa de crescimento de 2% aa (média em 15 anos ficará em 2% aa) qual fica abaixo das médias nacionais obtidas por empresas similares do mesmo segmento, portanto um cenário conservador, visto que os setores em que atua, ser sensivelmente afetado pelos cenários político e econômicos do país.

Para que GRUPO FIORELLO, consiga efetivar a realização desta projeção de faturamento, torna-se pré-requisito uma estabilidade da economia Brasileira e o fiel cumprimento do seu planejamento comercial, administrativo e financeiro, bem como, o compromisso dos sócios, na continuidade do negócio.

<sup>2</sup> Art.14 e Art.18 da Lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005.



Projeta-se que o faturamento **total acumulado** a ser obtido até o décimo quinto ano, atingirá se observado os pré-requisitos, um patamar aproximado de R\$ 182,6 milhões de reais de receita bruta

#### 4.2.3 Projeção de Receitas. (Quadro Demonstrativo)

<b>GRUPO FIORELLO</b>	
<b>PROJEÇÃO RECEITAS BRUTAS ANUAIS</b>	
<b>ANO 1</b>	<b>10.560.000,00</b>
<b>ANO 2</b>	<b>10.771.200,00</b>
<b>ANO 3</b>	<b>10.986.624,00</b>
<b>ANO 4</b>	<b>11.206.356,48</b>
<b>ANO 5</b>	<b>11.430.483,61</b>
<b>ANO 6</b>	<b>11.659.093,28</b>
<b>ANO 7</b>	<b>11.892.275,15</b>
<b>ANO 8</b>	<b>12.130.120,65</b>
<b>ANO 9</b>	<b>12.372.723,06</b>
<b>ANO 10</b>	<b>12.620.177,52</b>
<b>ANO 11</b>	<b>12.872.581,08</b>
<b>ANO 12</b>	<b>13.130.032,70</b>
<b>ANO 13</b>	<b>13.392.633,35</b>
<b>ANO 14</b>	<b>13.660.486,02</b>
<b>ANO 15</b>	<b>13.933.695,74</b>
	<b>182.618.482,64</b>

Valores em Reais (R\$)

Para que realizar as projeções dos resultados econômicos e financeiros, foram adotadas as seguintes premissas:

- Os custos dos materiais processados e comercializados foram projetados com base nos atuais custos de compra, líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos varia diretamente proporcional ao faturamento projetado; com redução de custos devido a compras



mais seletivas e pagamentos antecipados, compromisso da direção em baixar o custo dos produtos vendidos.

○ As Despesas Comerciais, que compreendem as contas de comissões, prestação de serviços, fretes de venda e demais despesas foram projetadas percentualmente de acordo com o histórico que a empresa apresentou em 2016 à 2018, e nos 3 primeiros meses de 2019..

○ As Despesas Fixas projetadas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar o novo nível de atividade, porém, tais custos já consideram as reduções ocorridas a partir das medidas adotadas e previstas no Plano de Recuperação;

○ Foi utilizado o Sistema Tributário Nacional no Regime de Lucro Real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de cada imposto incidente para as projeções de resultados. Não estão previstas neste Plano de Recuperação Judicial, os efeitos que eventuais alterações na legislação tributária estadual e federal; adesão da empresa a futuros parcelamentos tributários e ou programas de parcelamentos tributários, não existentes até a elaboração do laudo.

○ Estão projetados valores mínimos para novos investimentos na ampliação da atividade visto que os maquinários são considerados novos e em perfeitas condições, as manutenções preventivas e corretivas estão contempladas nas despesas gerais;

○ A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção é líquida do pagamento do passivo não sujeito aos efeitos da presente Recuperação Judicial, do Passivo Tributário mensal, para recomposição do capital de giro e também para os pequenos investimentos necessários para o atendimento da demanda projetada;

○ A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;



- O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da recuperação judicial do GRUPO FIORELLO (poderá não corresponder a um ano calendário comercial – janeiro à dezembro )
- Todas as projeções foram feitas em um cenário conservador, e no faturamento bruto estão as receitas obtidas com faturamento do grupo Fiorello.

#### 4.2.4 Análise.

Tomando-se como base os resultados projetados é possível destacar:

- Conforme a projeção, até obtenção do lucro líquido apurado ao final de cada ano, já está líquido do pagamento da proposta aos credores e ao cumprimento do pagamento do passivo tributário e ao não sujeito à recuperação judicial, além de um **pequeno valor** destinado a investimentos necessários. Desta forma fica demonstrada a viabilidade, **ainda que muito tênue**, da superação da situação de crise econômico-financeira do GRUPO FIORELLO, permitindo que seja mantida a fonte produtora do emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica; mas com compromisso da diretoria em ampliar ainda mais o faturamento previsto.
- Mesmo com algumas elevações nos gastos fixos, em virtude do aumento do nível de atividade, o efeito da alavancagem operacional é favorável, a ponto de reduzir os custos fixos em termos percentuais. Dessa forma, o lucro operacional (lucro antes das receitas e despesas não operacionais) deverá ficar na casa dos **4,61 %** da receita bruta projetada, que por ser na casa de milhões de reais, ainda consegue deixar resultado positivo.
- Considerando o desembolso com o pagamento dos credores e do passivo Tributário, a recomposição de capital de giro próprio e os investimentos necessários para GRUPO FIORELLO, conforme projeção de resultados, o saldo de caixa final médio é de **0,02 %** perante a receita bruta



no período projetado, mostrando que praticamente a totalidade do lucro será destinada ao pagamento dos credores, porém, cumprirá com todos os seus deveres assumidos e não correrá risco de entrar novamente no prejuízo, salvo oscilações macroeconômicas e **ou eventual diminuição do prazo proposto**, e, sem ter como prever, a eventual desistência de seus sócios do negócio, todas de certo modo, impossíveis de serem previstas.

Caso ocorra a inclusão de algum credor da Classe I (Credor Trabalhista) ao longo do período de pagamento proposto neste Plano de Recuperação, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente para estes novos credores Trabalhistas, sendo pagos sempre 12 meses após a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.

Enfatizamos que o valor resultante da proposta anteriormente descrita será distribuído entre os credores de Classe II, Classe III e Classe IV, ao final de cada período de 12 meses a contar da data inicial observada na proposta, e este valor apurado para pagamento dos credores será pago observando-se quatro premissas:

1 – Durante todo o período de pagamento aprovado, **o valor será distribuído dentro da proporcionalidade dos créditos de cada um dos credores pertencentes à Classe II, Classe III e Classe IV**, ou seja, o valor a ser distribuído será proporcional ao valor da dívida do credor inscrita e confirmada pelo Administrador Judicial no Quadro Geral de Credores;

2 – Em situação alguma se deixará de observar o Princípio da Igualdade no tratamento e pagamento a todos os credores inscritos no Quadro Geral de Credores, seja Classe II, Classe III ou Classe IV;

3 – Se ao final do 15º ano ou 15º pagamento, ainda restem valores a serem pagos pelo não atingimento das projeções de faturamento, conforme reza o PRJ apresentado, estes valores restantes serão considerados remidos e quitados de pleno direito,



encerrando-se desta forma toda e qualquer obrigação de pagamento do GRUPO FIORELLO em relação aos credores e valores inscritos no Quadro Geral de Credores;

4 – Com o intuito de privilegiar o pagamento aos Credores submetidos à recuperação até o pagamento integral de todos os créditos ou o 15º pagamento anual, a empresa não poderá distribuir ou constituir reserva para pagamento de lucros aos seus sócios;

5 – Independentemente do faturamento que GRUPO FIORELLO, venha a obter, fica garantido o pagamento mínimo de 50% dos valores projetados para cada parcela, estes valores passam a ser os valores mínimos absolutos para pagamento anual aos Credores das Classes II, Classe III e Classe IV.

No quadro a seguir apresentamos um resumo das projeções de pagamentos a serem efetuados conforme este plano na amortização do Passivo junto aos Credores pertencentes as classes II, III e IV:



GRUPO FIORELLO - PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDITORES - CLASSE II, CLASSE III, CLASSE IV				
Ano	Projeção da Receita Bruta	% Destinado ao Pagamento	Valor Destinado ao Pagamento	Garantia Mínima de Pagamento aos Creditores
ANO 1	10.560.000,00	2,94%	310.750,27	155.375,14
ANO 2	10.771.200,00	2,94%	316.965,28	158.482,64
ANO 3	10.986.624,00	2,94%	323.304,59	161.652,29
ANO 4	11.206.356,48	2,94%	329.770,68	164.885,34
ANO 5	11.430.483,61	2,94%	336.366,09	168.183,05
ANO 6	11.659.093,28	2,94%	343.093,41	171.546,71
ANO 7	11.892.275,15	2,94%	349.955,28	174.977,64
ANO 8	12.130.120,65	2,94%	356.954,39	178.477,19
ANO 9	12.372.723,06	2,94%	364.093,47	182.046,74
ANO 10	12.620.177,52	2,94%	371.375,34	185.687,67
ANO 11	12.872.581,08	2,94%	378.802,85	189.401,43
ANO 12	13.130.032,70	2,94%	386.378,91	193.189,45
ANO 13	13.392.633,35	2,94%	394.106,49	197.053,24
ANO 14	13.660.486,02	2,94%	401.988,62	200.994,31
ANO 15	13.933.695,74	2,94%	410.028,39	205.014,19
<b>TOTAL</b>	<b>182.618.482,64</b>		<b>5.373.934,06</b>	<b>2.686.967,03</b>

Valores em Reais (R\$) / Sobre o saldo devedor correção fixa de 2% ao ano a ser aplicada no momento do cálculo das parcelas.

Como índice de atualização dos valores contidos na lista de credores (Quadro Geral de Creditores) deste processo de Recuperação Judicial, será utilizada a Taxa Referencial, comumente abreviada como TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 1º de Março de 1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional nº 2.437, de 30 de Outubro de 1997 e definida pelo Governo Federal como indexadora dos contratos com prazo ou período de repactuação igual ou superior a três meses, a TR anual será ainda acrescida de um percentual fixo de remuneração anual de 2% (Dois ponto porcentual), ficando a atualização anual dos valores através da aplicação da TR + 2% a.a. e começará a incidir a partir da data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, da decisão de homologação deste PRJ. Aplicando-se a cada data de pagamento aos credores a correção apresentada pela TR no período mais uma taxa de correção de 2% (Dois pontos percentuais) ao ano.





A presente proposta prevê pagamento prioritário dos créditos Trabalhistas, quitando-os até o décimo segundo mês após a data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial como impõe o artigo 54 da Lei 11.101/2005.

Para os credores Quirografários, Garantia Real e Credores Empresas de Micro e Pequeno Porte, a proposta prevê a destinação de um percentual da receita líquida realizada por GRUPO FIORELLO, nos últimos 12 meses antecedentes ao pagamento, durante o período de 15 anos, mantendo-se a data inicial observada na proposta. Logo, se a receita realizada for igual à projetada, então, ao final do 15º pagamento, o passivo total sujeito à recuperação judicial terá sido pago na integralidade aos credores; se a receita efetivamente realizada for superior à projetada, então os pagamentos realizados proporcionarão recebimentos pelos credores maiores do que os projetados na proposta e consequentemente proporcionará aos Credores uma redução substancial no prazo de liquidação; se a receita efetivamente realizada ficar aquém da estimada, haverá um saldo remanescente ao final do 15º pagamento, sobre o qual outorgam os credores sobre ele remissão em favor do GRUPO FIORELLO e seus coobrigados, equivalendo os pagamentos até então realizados na quitação do passivo total sujeito à recuperação judicial, estendendo-se a quitação às garantias reais e fidejussórias prestadas.

Ressaltamos ainda, que durante o período acima mencionado os credores receberão os percentuais estipulados, sendo certo que ao final do período dar-se-á em qualquer das hipóteses acima a quitação integral das obrigações da recuperanda atinentes ao passivo sujeito à recuperação judicial, considerando-se saldadas todas as dívidas, para nada mais reclamarem os credores contra elas ou seus coobrigados.



## 5. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA.

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos atentamente todas as informações, dados e medidas a serem implementadas pelo Plano de Recuperação Judicial, segmentando a nossa análise em diversos níveis, visando cobrir todas as considerações e pressupostos contidos no Plano.

a). Cenário Macroeconômico.

Para os próximos anos, o cenário econômico do nosso país, em uma visão mais otimista, indica uma melhora nos índices econômicos, a recuperação da economia como um todo e a retomada do crescimento através da geração de empregos e com isto a restituição do poder de compra por parte da população em geral.

A já profetizada volta da inflação, invasão de produtos importados e uma recessão ao consumo podem dentro de um cenário mais pessimista de fato frustrar os resultados dos próximos anos. Porém, o planejamento para que o GRUPO FIORELLO consiga uma *performance* dentro do esperado é bastante necessário e está em processo constante de implementação.



b). Área Administrativa.

- Reorganização societária;
- Capitalização da empresa;
- Os dirigentes e acionistas do GRUPO FIORELLO se comprometem a realizar todos os esforços para manter uma estrutura mínima necessária e para que a empresa dê continuidade nas suas operações, de forma a poder cumprir com o cronograma de pagamentos conforme apresentado no Plano de Recuperação e detalhados nos Demonstrativos Financeiros;
- Adoção de práticas de governança corporativa;
- Não distribuição de lucros e dividendos;
- Um dos pontos fundamentais do Plano de Recuperação é a alienação de ativos, recursos que irão colaborar com as receitas operacionais de forma a viabilizar os pagamentos aos credores.

## 5.1 Os demonstrativos financeiros projetados.

a) Analisamos todas as condições propostas no Plano, bem como as premissas e pressupostos para a realização das projeções, das quais observamos o que segue:



- i) As premissas macroeconômicas estão dentro dos índices e taxas médias estimadas pelo mercado;*
- ii) A capacidade produtiva instalada, atende perfeitamente a necessidade de faturamento previsto nas projeções do Plano de Recuperação, com capacidade de ampliação de produção.*
- iii) Os níveis de custos e despesas operacionais estão dentro das médias históricas já atingidas, porém com esforços para reduzi-los ainda mais.*

b) Analisamos os demonstrativos financeiros históricos e projetados elaborados por GRUPO FIORELLO, através de seu corpo diretivo e contador, e dos quais encontram-se em anexo ao Plano de Recuperação Judicial, os demonstrativos de resultado e dos fluxos de caixa para os 15 anos de projeção.

c) Realizamos testes nas relações entre todos os números apresentados e que demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira, identificando consistência técnica e confiabilidade dentro dos modelos contábil e financeiro, bem como o compromisso da diretoria em perseguir-los com austeridade na gestão custos, despesas e caixa.

d) As projeções identificam a continuidade das operações da empresa que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério bem conservador.



e) Quando da realização das projeções das receitas operacionais, foi estimado uma taxa de crescimento mais baixa, porém não muito longe ao crescimento obtido por empresas do setor nos exercícios anteriores,

f) A elaboração de premissas e pressupostos, foram realizados dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à *performance* histórica da empresa e da sua atual situação, reforçando a necessidade de diminuição de custos e despesas.

g) Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano de Recuperação apresentado, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência.

h) A partir dos demonstrativos financeiros históricos e projetados, calculamos um conjunto de indicadores financeiros que nos permitiu analisar o comportamento histórico da empresa e identificar a viabilidade econômico-financeira a partir das premissas e pressupostos adotados.

i) Os informações pregressas de faturamento e resultados, foram superiores as projetadas em função do agravamento da crise econômica da empresa e a natural desaceleração econômica do país.

## 5.2 Da viabilidade econômico-financeira do PRJ

Os demonstrativos financeiros projetados a partir de todas as informações fornecidas pela direção da empresa apresentam coerência e consistência técnica, e tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações da empresa.



A elaboração das premissas e pressupostos, foram realizados dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à *performance* histórica da empresa.

Os indicadores financeiros decorrentes das comparações entre os demonstrativos financeiros nos revelam os seguintes pontos:

a) O EBITDA (Lucro operacional, antes dos impostos e receitas e despesas não operacionais) sobre receita operacional bruta apresentam uma constante, em uma faixa aproximada de 4,6% nos 15 anos; considerada moderada e conservadora, e se for abaixo disso, a viabilidade econômica para saldar os compromissos assumidos com o PRJ ficarão comprometidos.

b) Crescimento anual variável, composto da receita operacional bruta, está abaixo, porém não muito distante das médias de mercado do setor; mesmo tendo faturamentos entre empresas do grupo econômico,

c) A empresa poderá apresentar nesse cenário saldos positivos de caixa ao longo das projeções com recursos disponíveis para pagamentos aos quatro tipos de credores;

d) Os recursos disponíveis para pagamento aos credores após investimentos, sobre receita operacional bruta, é suficiente, **porém no limite da linha de lucro**, para a quitação dos credores dentro do que é proposto no Plano de Recuperação.

Desta forma, o Plano de Recuperação, ainda que com resultados mínimos, é viável economicamente, visto que:

a) As premissas e pressupostos para projeções dos demonstrativos financeiros foram definidas em um cenário macroeconômico **conservador de 2% aa**, dentro dos fundamentos da empresa e com possibilidade de geração mínima de caixa suficiente, combinado com as medidas apresentadas no Plano;



b) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos, o GRUPO FIORELLO procurou proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos, ressalte-se que rigorosamente dentro dos prazos previstos;

c) A análise dos demonstrativos financeiros contendo as medidas a serem adotadas pela empresa e que são:

1. *Reescalonamento do seu endividamento;*
2. *Reorganização administrativa e de custos produção;*
3. *Continuação e ampliação das atividades*
4. *Alienação de bens do ativo permanente; se necessário*
5. *Capitalização.*

Estas medidas tornarão possível a recuperação e a normalização das atividades do GRUPO FIORELLO, conforme apresentadas no PRJ.



## 6. CONCLUSÃO.

Portanto, é nosso parecer que:

A concessão do processamento da Recuperação Judicial, foi o ponto chave para a manutenção das atividades do grupo econômico, sem esse benefício concedido, sucumbiria, devido à grave situação financeira em que se encontrava. O Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado ao Juízo de Recuperação Judicial de Empresas, pelo GRUPO FIORELLO, demonstra, no limite da margem de lucro líquido, viabilidade econômico-financeira, pois:

1. Analisando-se as premissas e pressupostos utilizados para as projeções dos demonstrativos financeiros, fica demonstrado que são compatíveis e dentro de padrões razoáveis usados e praticados no mercado, dentro da sua expectativa de crescimento;

2. Apresenta a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais, do GRUPO FIORELLO, tornando possível a geração de recursos e permitindo a possibilidade de pagamentos aos credores; apenas ressalvando, que este estudo é o reflexo das atividades atuais e **projeções futuras** da empresa, levando-se em conta a manutenção de continuidade das atividades desenvolvidas pela empresa por parte dos empresários do GRUPO FIORELLO.





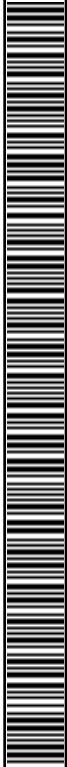
3. O Plano apresentado ao Juízo demonstra:

- a) *A capacidade de geração de caixa decorrente das operações da empresa; apesar da tênue linha de lucro líquido.*
- b) *Do caixa disponível projetado para os próximos anos é suficiente para a cobertura do programa de pagamento aos seus credores, rigorosamente na forma proposta. É nosso entendimento que a projeção das receitas brutas seja factível, de forma a poder dar aos credores, confiança de que os recursos oriundos das operações possam contribuir para viabilizar o programa de pagamento aos mesmos conforme expresso no Plano de Recuperação.*

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores, somos de parecer que o Plano de Recuperação Judicial, apresenta viabilidade econômica e financeira.

Importante mencionar, que o GRUPO FIORELLO, em suas projeções, foi cautelosa e conservadora ao considerar os efeitos da quase decadente crise econômica e financeira que o País atravessa.

Porém se faz necessário que o GRUPO FIORELLO, atinja os faturamentos mínimos apresentados nas projeções que serviram de base para a confecção do presente laudo. O não cumprimento destas projeções apresentarão sensíveis dificuldades na efetivação dos pagamentos do referido Plano de Recuperação, porém dado ao conservadorismo observado, acreditamos ser um risco de pequena proporção.



## 7. ANEXOS.

Os anexos apresentados a seguir identificam, todas as informações fornecidas pela direção do GRUPO FIORELLO , para a elaboração do laudo econômico – financeiro e emissão de Parecer Técnico identificando da viabilidade do Plano.

**Anexo I – Premissas utilizadas nas projeções para o período do ano 1 ao ano 15;**

**Anexo II – Demonstrativos Financeiros Projetados.**

### ANEXO I – PREMISSAS UTILIZADAS NAS PROJEÇÕES PARA O ANO 1 AO ANO 15.

Para que realizar as projeções dos resultados econômicos e financeiros, foram adotadas as seguintes premissas:

- Os custos dos produtos revenda, insumos, foram projetados com base nos atuais custos de compra, líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos varia diretamente proporcional ao faturamento projetado; **porém é o que merece especial atenção**, pois exigirá redução no seu CMV e relação aos historicamente realizados.
- As Despesas Comerciais, que compreendem as contas de comissões, fretes de venda e demais despesas foram projetadas percentualmente de acordo com o histórico que o grupo apresentou em 2016 à 2018 e nos 3 primeiros meses de 2019,



- As Despesas Fixas projetadas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar o novo nível de atividade, porém, tais custos já consideram as reduções ocorridas a partir das medidas adotadas e previstas no Plano de Recuperação;
- Foi utilizado o Sistema Tributário Nacional no Regime de Lucro Real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de cada imposto incidente para as projeções de resultados. Não estão previstas neste Plano de Recuperação Judicial, os efeitos que eventuais alterações na legislação tributária estadual e federal;
- Estão projetados valores para investimento na ampliação da atividade a cada ano, a partir do ano 1 até o ano 15;
- A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será destinada para o pagamento do passivo não sujeito aos efeitos da presente Recuperação Judicial, do Passivo Tributário, e pequena parcela para recomposição do capital de giro;
- A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da recuperação para o GRUPO FIORELLO ;
- Todas as projeções foram feitas em um cenário extremamente conservador;
- Outros aspectos considerados no orçamento financeiro estão relacionados às características específicas do GRUPO FIORELLO e regionais, além de todas as características dos mercados;



- o Uma vez definidos estes parâmetros específicos para o GRUPO FIORELLO, foram elaboradas as simulações dos demonstrativos financeiros.

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos adotados pela equipe de consultores na elaboração das projeções e simulações financeiras dos demonstrativos financeiros da Empresa, dando suporte ao trabalho de análise de viabilidade econômico-financeira do GRUPO FIORELLO,.

**1. Moeda Utilizada:** O trabalho é apresentado em R\$ mil, obtidos a partir dos demonstrativos financeiros históricos.

**2. Memórias de cálculo e históricos das projeções:** As premissas básicas, os dados e informações necessárias para a elaboração das projeções, bem como dados históricos foram fornecidas pela equipe financeira do GRUPO FIORELLO, na modelagem financeira construída, as simulações de estratégias financeiras, operacionais e administrativas foram elaboradas, considerando:

- *Crescimento das vendas brutas, na ordem de 2,00% aa, sendo a partir do ano 1 até o ano 15;*
- *Estrutura de custos em relação às vendas brutas;*
- *Comportamento custos e despesas operacionais;*
- *Depreciação e amortização dos ativos; não impactam o fluxo de caixa, pois são despesas permitidas contabilmente, porém não representam saída efetiva de caixa.*
- *Alíquotas de Imposto de Renda, adicional de IR e Contribuição Social.*



A partir de todos os dados históricos, informações e premissas, foi elaborado o cenário, descrito a seguir no Plano de Recuperação Judicial.

### **3. Demonstrativo de resultados.**

**3.1. Evolução da receita operacional bruta:** Um crescimento bastante moderado, porém demonstrando o potencial e a magnitude do mercado de atuação, que não representam limitações para a expansão das atividades do GRUPO FIORELLO. Foram levados em consideração, os seguintes pontos principais:

- *Instalações, em excelente estado operacionalmente ativas;*
- *Credibilidade de seus parceiros, pautadas em sua experiência mercadológica;*
- *Qualidade reconhecida;*

O faturamento bruto projetado para os próximos 15 anos, foi elaborado levando-se em consideração o histórico de vendas da empresa, os aspectos macroeconômicos setoriais a estratégia adotada e o compromisso da diretoria.

As receitas foram projetadas de acordo com os dados históricos e com a estratégia corporativa para os próximos anos.



**3.2. Impostos sobre vendas:** A contabilização do faturamento bruto deve ser registrada pelos valores totais, incluindo os redutores do faturamento bruto na Demonstração de Resultados. Além dos aspectos mercadológicos mencionados anteriormente.

**3.3. Despesas operacionais e custos das mercadorias vendidas:** Para a projeção dos custos no orçamento, foram consideradas as premissas de mercado, o histórico da Empresa dos últimos 3 anos, pelos demonstrativos de resultados de exercícios contábeis, e o resultado acumulado de janeiro a março 2019; o histórico setorial na região e as condições particulares e específicas do GRUPO FIORELLO, com ajustes a serem implementados pela diretoria, visando reduzir com afinco, os custos de compras e de produção (CMV/CP), o que merece uma especial atenção por parte da diretoria do GRUPO FIORELLO.

Foram considerados , um pequeno valor para investimentos necessários para manutenção do negócio.

Cabe ainda salientar que tais informações não foram auditadas ou mesmo verificadas pela **P S de Araújo – Escritório Contábil.**, cabendo exclusivamente ao GRUPO FIORELLO, seus sócios e ao seus prestadores de serviços contábeis e financeiros, a responsabilidade pelas informações utilizadas na confecção deste Laudo de Avaliação Econômico Financeiro; com base nos históricos apresentados, projetamos o futuro. (Contador do Grupo assina em conjunto o presente parecer)

## ANEXO I – PREMISSAS



## ANO BASE DAS ANÁLISES 2017 e 2018

### BASE PROJEÇÕES

#### Grupo Fiorello - FATURAMENTO

Grupo Fiorello  
Fiorello & Sangali Ltda  
Fiorello & Silva

Projeção de 12 meses RJ	Ano 1	10.560.000	acréscimo % de crescimento Real anual de :																											
	Ano 1	2%	Ano 2	2%	Ano 3	2%	Ano 4	2%	Ano 5	2%	Ano 6	2%	Ano 7	2%	Ano 8	2%	Ano 9	2%	Ano 10	2%	Ano 11	2%	Ano 12	2%	Ano 13	2%	Ano 14	2%	Ano 15	2%
	Ano 6	2%	Ano 7	2%	Ano 8	2%	Ano 9	2%	Ano 10	2%	Ano 11	2%	Ano 12	2%	Ano 13	2%	Ano 14	2%	Ano 15	2%	média	2%								

**Faturamento** é composto pelas vendas a clientes, porém há faturamento cruzado, que compoem o faturamento bruto, onde a FIORELLO & SANGALLI compra serviços da FIORELLO & SILVA

**Impostos** Utilizada a média mensal sobre vendas.

#### DESPESAS

**CMV** considerado o CMV Médio de 56%, que é exigida melhor performance deste número em relação ao ano passado, com melhorias de gestão comercial e menor índice de perdas o % admitido pós RJ passa a ser 50,50% do faturamento bruto.

**Despesas adm/oper** média histórica, porém com viés de forte redução, principalmente nos custos administrativos e mão de obra.

**Despesas tributárias** média histórica retirado do DRE

**Despesas financeiras** cobrança simples boletos e despesas bancárias manutenção contat  
ted  
taxas de cobrança R\$ 1,85 por boleto emitido, média de 3.800 boletos mensais

(-) **IRPJ E C.S.L.L.** IRPJ --> (24%) = 15% sobre o lucro operacional até R\$ 240.000 lucro no trimestre + 10% adicional imposto renda sobre o que exceder R\$ 240.000 + 9% CSSL  
CSSL --> 9% sobre o lucro operacional, está calculado junto com a linha IRPJ

**Credores Recuperação** Valores estimados conforme o Quadro Geral Protocolado, baseado em percentual sobre faturamento, compromisso de 50% do quadro

(-) **parcelamentos tributários** A Empresa não possui impostos parcelados no período desta projeção, estando todos sendo pagos normalmente.

(-) **investimentos** Projeção mínima de investimento anual em novos equipamentos para manter atualizado o parque industrial



ANEXO II – DEMONSTRATIVO FINANCEIRO PROJETADO.

Para efeito do Plano de Recuperação a empresa não considerou créditos e despesas extra recuperação judicial.

PROJEÇÃO - Fiorello	Grupo Fiorello								
FLUXO DE CAIXA	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	R\$ 10.560.000	R\$ 10.771.200	R\$ 10.986.624	R\$ 11.206.356	R\$ 11.430.484	R\$ 11.659.093	R\$ 11.892.275	R\$ 12.130.121	R\$ 12.372.723
<b>DEDUÇÕES</b>	R\$ 2.217.600	R\$ 2.261.952	R\$ 2.307.191	R\$ 2.353.335	R\$ 2.400.402	R\$ 2.448.410	R\$ 2.497.378	R\$ 2.547.325	R\$ 2.598.272
impostos	R\$ 2.217.600	R\$ 2.261.952	R\$ 2.307.191	R\$ 2.353.335	R\$ 2.400.402	R\$ 2.448.410	R\$ 2.497.378	R\$ 2.547.325	R\$ 2.598.272
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	R\$ 8.342.400	R\$ 8.509.248	R\$ 8.679.433	R\$ 8.853.022	R\$ 9.030.082	R\$ 9.210.684	R\$ 9.394.897	R\$ 9.582.795	R\$ 9.774.451
Custos	R\$ 4.212.912	R\$ 4.297.170	R\$ 4.383.114	R\$ 4.470.776	R\$ 4.560.191	R\$ 4.651.395	R\$ 4.744.423	R\$ 4.839.312	R\$ 4.936.098
% Custos / Receita Líquida	50,50	50,50	50,50	50,50	50,50	50,50	50,50	50,50	50,50
custo de produção/CMV	R\$ 4.212.912	R\$ 4.297.170	R\$ 4.383.114	R\$ 4.470.776	R\$ 4.560.191	R\$ 4.651.395	R\$ 4.744.423	R\$ 4.839.312	R\$ 4.936.098
<b>LUCRO BRUTO</b>	R\$ 4.129.488	R\$ 4.212.078	R\$ 4.296.319	R\$ 4.382.246	R\$ 4.469.891	R\$ 4.559.288	R\$ 4.650.474	R\$ 4.743.484	R\$ 4.838.353
Despesas	R\$ 3.643.200	R\$ 3.716.064	R\$ 3.790.385	R\$ 3.866.193	R\$ 3.943.517	R\$ 4.022.387	R\$ 4.102.835	R\$ 4.184.892	R\$ 4.268.589
despesas administr/operacionais	R\$ 3.643.200	R\$ 3.716.064	R\$ 3.790.385	R\$ 3.866.193	R\$ 3.943.517	R\$ 4.022.387	R\$ 4.102.835	R\$ 4.184.892	R\$ 4.268.589
<b>RESULTADO ANTES DESP FINANC</b>	R\$ 486.288	R\$ 496.014	R\$ 505.934	R\$ 516.053	R\$ 526.374	R\$ 536.901	R\$ 547.639	R\$ 558.592	R\$ 569.764
(-) despesas financeiras	R\$ 25.027	R\$ 25.528	R\$ 26.038	R\$ 26.559	R\$ 27.090	R\$ 27.632	R\$ 28.185	R\$ 28.748	R\$ 29.323
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	R\$ 461.261	R\$ 470.486	R\$ 479.896	R\$ 489.494	R\$ 499.284	R\$ 509.269	R\$ 519.455	R\$ 529.844	R\$ 540.441
(+) Outras receitas não operacionais	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(-) Outras despesas não operacionais	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
<b>RESULTADO ANTES TRIBUTAÇÃO</b>	R\$ 461.261	R\$ 470.486	R\$ 479.896	R\$ 489.494	R\$ 499.284	R\$ 509.269	R\$ 519.455	R\$ 529.844	R\$ 540.441
(-) IRPJ E C.S.L.L.	R\$ 132.829	R\$ 135.965	R\$ 139.165	R\$ 142.428	R\$ 145.756	R\$ 149.152	R\$ 152.615	R\$ 156.147	R\$ 159.750
<b>RESULTADO APÓS TRIBUTOS</b>	R\$ 328.432	R\$ 334.521	R\$ 340.731	R\$ 347.066	R\$ 353.527	R\$ 360.118	R\$ 366.840	R\$ 373.697	R\$ 380.691
<b>PAGAMENTOS PARCELAS RJ</b>	R\$ 323.652	R\$ 316.965	R\$ 323.305	R\$ 329.771	R\$ 336.366	R\$ 343.093	R\$ 349.955	R\$ 356.954	R\$ 364.093
(-) Classe I	R\$ 12.902	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(-) Classe II e III e IV	R\$ 310.750	R\$ 316.965	R\$ 323.305	R\$ 329.771	R\$ 336.366	R\$ 343.093	R\$ 349.955	R\$ 356.954	R\$ 364.093
<b>(=) Saldo após pgto credores</b>	R\$ 4.780	R\$ 17.555	R\$ 17.427	R\$ 17.295	R\$ 17.161	R\$ 17.024	R\$ 16.885	R\$ 16.742	R\$ 16.597
<b>(=)saldo inicial de caixa</b>	R\$ 4.780	R\$ 17.555	R\$ 17.427	R\$ 17.295	R\$ 17.161	R\$ 17.024	R\$ 16.885	R\$ 16.742	R\$ 16.597
(-) parcelamentos tributários	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(-) investimentos	R\$ 0	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000
<b>(=) Saldo final de caixa</b>	R\$ 4.780	R\$ 2.555	R\$ 2.427	R\$ 2.295	R\$ 2.161	R\$ 2.024	R\$ 1.885	R\$ 1.742	R\$ 1.597
percentual lucro antes do IR/CSSL	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%
percentual de lucro líquido	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%
margem de caixa líquida	0,05%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,01%	0,01%
Ebitda	4,61%	4,61%	4,61%	4,61%	4,61%	4,61%	4,61%	4,61%	4,61%

PROJEÇÃO - Fiorello	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	TOTAL
<b>FLUXO DE CAIXA</b>							
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS</b>	R\$ 12.620.178	R\$ 12.872.581	R\$ 13.130.033	R\$ 13.392.633	R\$ 13.660.486	R\$ 13.933.696	R\$ 182.618.483
<b>DEDUÇÕES</b>	R\$ 2.650.237	R\$ 2.703.242	R\$ 2.757.307	R\$ 2.812.453	R\$ 2.868.702	R\$ 2.926.076	R\$ 38.349.881
impostos	R\$ 2.650.237	R\$ 2.703.242	R\$ 2.757.307	R\$ 2.812.453	R\$ 2.868.702	R\$ 2.926.076	R\$ 38.349.881
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	R\$ 9.969.940	R\$ 10.169.339	R\$ 10.372.726	R\$ 10.580.180	R\$ 10.791.784	R\$ 11.007.620	R\$ 144.268.601
Custos	R\$ 5.034.820	R\$ 5.135.516	R\$ 5.238.227	R\$ 5.342.991	R\$ 5.449.851	R\$ 5.558.848	R\$ 72.855.644
% Custos / Receita Líquida	50,50	50,50	50,50	50,50	50,50	50,50	50,50
custo de produção/CMV	R\$ 5.034.820	R\$ 5.135.516	R\$ 5.238.227	R\$ 5.342.991	R\$ 5.449.851	R\$ 5.558.848	R\$ 72.855.644
<b>LUCRO BRUTO</b>	R\$ 4.935.120	R\$ 5.033.823	R\$ 5.134.499	R\$ 5.237.189	R\$ 5.341.933	R\$ 5.448.772	R\$ 71.412.958
Despesas	R\$ 4.353.961	R\$ 4.441.040	R\$ 4.529.861	R\$ 4.620.459	R\$ 4.712.868	R\$ 4.807.125	R\$ 63.003.377
despesas administr/operacionais	R\$ 4.353.961	R\$ 4.441.040	R\$ 4.529.861	R\$ 4.620.459	R\$ 4.712.868	R\$ 4.807.125	R\$ 63.003.377
<b>RESULTADO ANTES DESP FINANC</b>	R\$ 581.159	R\$ 592.782	R\$ 604.638	R\$ 616.731	R\$ 629.065	R\$ 641.647	R\$ 8.409.581
(-) despesas financeiras	R\$ 29.910	R\$ 30.508	R\$ 31.118	R\$ 31.741	R\$ 32.375	R\$ 33.023	R\$ 432.806
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	R\$ 551.249	R\$ 562.274	R\$ 573.520	R\$ 584.990	R\$ 596.690	R\$ 608.624	R\$ 7.976.775
(+) Outras receitas não operacionais	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(-) Outras despesas não operacionais	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
<b>RESULTADO ANTES TRIBUTAÇÃO</b>	R\$ 551.249	R\$ 562.274	R\$ 573.520	R\$ 584.990	R\$ 596.690	R\$ 608.624	R\$ 7.976.775
(-) IRPJ E C.S.L.L.	R\$ 163.425	R\$ 167.173	R\$ 170.997	R\$ 174.897	R\$ 178.875	R\$ 182.932	R\$ 2.352.104
<b>RESULTADO APÓS TRIBUTOS</b>	R\$ 387.825	R\$ 395.101	R\$ 402.523	R\$ 410.094	R\$ 417.815	R\$ 425.692	R\$ 5.624.672
<b>PAGAMENTOS PARCELAS RJ</b>	R\$ 371.375	R\$ 378.803	R\$ 386.379	R\$ 394.106	R\$ 401.989	R\$ 410.028	R\$ 5.386.836
(-) Classe I	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 12.902
(-) Classe II e III e IV	R\$ 371.375	R\$ 378.803	R\$ 386.379	R\$ 394.106	R\$ 401.989	R\$ 410.028	R\$ 5.373.934
<b>(=) Saldo após pgto credores</b>	R\$ 16.449	R\$ 16.298	R\$ 16.144	R\$ 15.987	R\$ 15.827	R\$ 15.663	R\$ 237.836
<b>(=)saldo inicial de caixa</b>	R\$ 16.449	R\$ 16.298	R\$ 16.144	R\$ 15.987	R\$ 15.827	R\$ 15.663	R\$ 237.836
(-) parcelamentos tributários	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
(-) investimentos	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 15.000	R\$ 210.000
<b>(=) Saldo final de caixa</b>	R\$ 1.449	R\$ 1.298	R\$ 1.144	R\$ 987	R\$ 827	R\$ 663	R\$ 27.836
percentual lucro antes do IR/CSSL	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%
percentual de lucro líquido	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%	4,37%
margem de caixa líquida	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	0,00%	0,02%
Ebitda	4,61%	4,61%	4,61%	4,61%	4,61%	4,61%	4,60%





Ampére - PR, 16 de maio 2019



**Paulo Sérgio de Araújo.**

Contador CRC-PR nº 045.147/O-5

P S de Araújo - Escritório Contábil – ME

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJB2 LY7FW 28JTK LFLD

